



Ministério da Educação
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Divisão de Atas e Contratos

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900

Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 06/2026

PROCESSO Nº: 23000.040304/2023-18

**TERMO ADITIVO Nº 06/2026 AO
CONTRATONº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E A EMPRESA EDSERV
LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0003-65, com sede no na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília/DF, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão Administrativa, senhora **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria GM/MEC nº 1.758 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.282.163/0001-89, sediada na Av. Primo Lopes nº 02 - sala 06 - Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.040304/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/06/2026 até 18/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. Na hipótese de sobrevir a contratação, pelo contratante, de solução/serviço equivalente ao objeto deste Contrato, por meio de novo procedimento administrativo ou instrumento contratual, poderá o contratante promover a rescisão unilateral do ajuste, sem incidência de multa rescisória, mediante comunicação prévia à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.1.2. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago

valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 699.462,58 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 8.393.550,95 (oito milhões, trezentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato e no Termo de Apostilamento Contratual.

EM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	Copeiro	32	R\$ 4.826,98	R\$ 154.559,36	R\$ 1.854.712,32
3	Cozinheiro	2	R\$ 7.123,81	R\$ 14.247,62	R\$ 170.971,44
4	Encarregado Geral	1	R\$ 9.546,82	R\$ 9.546,82	R\$ 114.561,84
5	Garçom	36	R\$ 6.471,59	R\$ 232.977,24	R\$ 2.252.113,32
6	Recepcionista	33	R\$6.474,37	R\$ 213.654,21	R\$ 2.563.850,52
SUBTOTAL				R\$ 624.985,25	R\$ 7.499.823,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7	Fornecimento de materiais de consumo/utensílios e equipamentos	1		R\$ 69.211,33	R\$ 830.535,95
8	Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	1		R\$ 5.266,00	R\$ 63.192,00
TOTAL MENSAL				R\$ 74.477,33	R\$ 893.727,95
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 699.462,58	R\$ 8.393.550,95

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26101 / 150002

Fonte de Recursos: 1012000000

Programa de Trabalho: 169155

Elemento de Despesa: 339039/339033

Plano Interno: VJJ06B0100N

Nota de Empenho: 2026NE000196/2026NE000197/2026NE000199

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 396.938,19 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 19/06/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX

EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Hélio Barbosa da Silva

Siape: 40460

Nome: Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres

Siape: 1514441



Documento assinado eletronicamente por **Liberkleyton dos Santos Felix, Usuário Externo**, em 03/06/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 08/06/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 08/06/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Nascimento Ramos, Testemunha**, em 09/06/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6900249** e o código CRC **DC57B594**.